

CONSELHEIROS

Joaquim Kennedy Nogueira Barros
(Presidente)

Abelardo Pio Vilanova e Silva

Waltânia Maria N. de S. Leal Alvarenga

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Kleber Dantas Eulálio

Flora Izabel Nobre Rodrigues

Rejane Ribeiro Sousa Dias

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Delano Carneiro da Cunha Câmara

Jackson Nobre Veras

Alisson Felipe de Araújo

PROCURADORES

Leandro Maciel do Nascimento
(Procurador-Geral)

José Araújo Pinheiro Júnior
(Subprocurador-Geral)

Plínio Valente Ramos Neto

Márcio André Madeira de Vasconcelos

Raissa Maria Rezende de Deus Barbosa

Secretária de Processamento e Julgamento
Marta Fernandes de Oliveira Coelho

MARTA
FERNANDES DE
OLIVEIRA
COELHO:
34929568315

Digitally signed by MARTA FERNANDES DE OLIVEIRA COELHO:34929568315
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=34028316000103, OU=presencial,
CN=MARTA FERNANDES DE OLIVEIRA COELHO:34929568315
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2026.10.02 12:21:33-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 11.2.1

TERESINA - PI, Disponibilização: Sexta-feira, 02 de outubro de 2026
Publicação: Segunda-feira, 05 de outubro de 2026
(Resolução TCE/PI nº 18/11 de 11 de novembro de 2011)

SUMÁRIO

DECISÕES MONOCRÁTICAS	02
ATOS DA PRESIDÊNCIA	07
ATOS DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	11
PAUTAS DE JULGAMENTO	14

ACOMPANHE AS AÇÕES DO TCE-PIAUI



DECISÕES MONOCRÁTICAS

PROCESSO: TC/012050/2026

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

INTERESSADO (A): DIONISIO MARTINS DE ARAUJO NETO

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA

RELATOR: ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

PROCURADOR (A): LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

DECISÃO Nº 313/2026– GAV

Versam os autos acerca do processo de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição concedida ao servidor o **Sr. Dionísio Martins de Araújo Neto, CPF nº 248*******, ocupante do cargo de Médico, Plantão Presencial, 24 horas semanais, Classe III, Padrão A, matrícula nº 044384X, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, com fundamento no Artigo 49, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade.

De acordo com o Relatório de Registro de Ato de Aposentadoria expedido pela Diretoria de Fiscalização de Pessoal e Previdência - DFPESSOAL (peça 3) informa que O interessado ingressou no Serviço Público Estadual em 15/04/1986 (fls. 1.30/34), admitido através da Carteira de Trabalho nº 82091, Série nº 00008/PI para o cargo de Médico, Classe A. Em 01/03/1993, houve a mudança de regime no mesmo cargo (Decreto 8.864). Posteriormente, enquadrado no cargo Agente Superior de Serviço, Classe I, Padrão D (Decreto nº 12684/2007, fls. 1.36/37). Ocorreram outros enquadramentos ao longo da carreira. A aposentadoria está sendo concedida no cargo de Médico, Plantão Presencial - 24 horas, Classe III, Padrão A.

A Divisão de Fiscalização também chamou atenção que o servidor ingressou no serviço público sem prévia aprovação em concurso público. Entretanto, ressaltamos que a data do enquadramento do servidor, em 01/03/1993, está dentro do limite estabelecido por esta Corte de Contas na Súmula TCE nº 05/10.

Desse modo, observa-se que completou 64 anos de idade e um tempo de 36 anos, 9 meses e 11 dias de serviço/contribuição e cumpriu os demais requisitos.

Considerando a consonância do Parecer Ministerial (peça nº 4) com a informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Aposentadorias, Reformas e Pensões –DFPESSOAL -3 – Relatório (peça nº 3), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno **julgar legal a Portaria GP Nº 1382/2026- PIAUIPREV, de 30/07/2026** (peça 1/fls.2716), publicada no **DOE nº 167/2026, de 01/09/2026** (peça 1/fls.2718) concessiva de inativação, nos termos

do art. 86, III, b, da CE/89 c/c o art. 197, II, e Parágrafo único, do Regimento Interno do TCE/PI, **autorizando o seu registro**, no valor de **R\$ 18.170,22 (Dezoito mil, cento e setenta reais e vinte e dois centavos) mensais**.

Encaminhe-se à Divisão de Apoio à 2ª Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à SS/DGESP/DSP/SAG Seção de Arquivo Geral para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, em Teresina, 01 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Relator

PROCESSO: TC 012633/2026

DECISÃO AGRAVADA: DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 290/2026 - GLM

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS

AGRAVANTE: LIMPSEV LTDA

ADVOGADA: BRUNA REBECA HERMES LEAL DA COSTA BURLAMARQUE NUNES (OAB/PI Nº 12.048)

DECISÃO RECORRIDA: DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 290/2026-GLM

PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

RELATORA ORIGINÁRIA: CONSELHEIRA LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA (PORTARIA Nº 627)

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 303/2026

I. RELATÓRIO

Trata-se de **Recurso de Agravo** interposto pela pessoa jurídica **LIMPSEV LTDA.** em face do capítulo da **Decisão Monocrática nº 290/2026-GLM** (proferida em 22 de setembro de 2026 e publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 177, de 23 de setembro de 2026, nos autos do Processo TC nº 012222/2026), que indeferiu o pleito de medida cautelar tendente a suspender os atos do Pregão Eletrônico nº 017/2026, promovido pelo Município de Oeiras/PI.

A decisão agravada indeferiu a tutela de urgência sob o fundamento da ausência cumulativa dos pressupostos autorizadores da medida cautelar (*fumus boni iuris* e *periculum in mora*), determinando, por outro lado, a citação dos responsáveis legais — Sr. Hailton Alves Filho (Prefeito Municipal) e Sr. Flávio Setton Sampaio de Carvalho (Agente de Contratação/Pregoeiro) — para manifestação no prazo legal.

Em suas razões recursais originárias (Peça nº 012633/2026, protocolada em 28/09/2026), a Agravante sustentou, em suma:

- A existência de fato superveniente apto a delinear o perigo da demora concreto, consubstanciado na Notificação expedida pela Secretaria Municipal de Administração de Oeiras/PI em 22/09/2026, informando o encerramento do vínculo contratual anterior e fixando a transição operacional compulsória para a nova contratada até 30/09/2026;
- A plausibilidade jurídica da tese de saneamento formal de sua planilha de formação de preços, nos termos do art. 59 c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos itens 11.8 e 11.8.1 do Instrumento Convocatório;
- O pedido cautelar sucessivo de manutenção transitória da execução dos serviços ou sobrestamento da eficácia executiva do certame.

Inicialmente, por meio da **Decisão Monocrática nº 302/2026**, este Relator não conheceu do agravo por inobservância dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade, ante a ausência de traslado das peças indispensáveis previstas no art. 406 do Regimento Interno do TCE/PI (RITCE-PI).

Ocorre que, em 30 de setembro de 2026 — ainda no curso do prazo recursal originário —, a Agravante protocolizou a petição de protocolo nº **012746/2026**, promovendo a regular emenda e o saneamento documental do recurso originário com amparo na instrumentalidade das formas, colacionando a cópia integral do ato impugnado, da respectiva certidão de publicação no DOE e dos demais elementos necessários à sua formação.

É o sucinto relatório. **Passo a decidir.**

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. Da Admissibilidade: Juízo de Retratação do Não Conhecimento (Emenda Recursal Tempestiva)

Conforme assentado pelo Superior Tribunal de Justiça (REsp 2.206.445/SP) e pela jurisprudência desta Corte de Contas (v.g. TC nº 014.986/2025), veda-se a repetição de recurso em atenção à preclusão consumativa (art. 411 do RITCE-PI), mas admite-se a regularização e a juntada de peças essenciais se promovida tempestivamente, em consonância com a instrumentalidade das formas (art. 277 do CPC) e a primazia do julgamento de mérito (art. 4º do CPC).

No caso concreto, o protocolo nº 012746/2026 foi apresentado em 30/09/2026, exatamente no termo final do prazo recursal, com o devido adimplemento dos requisitos fixados nos arts. 406 e 408 do Regimento Interno.

Restando demonstrados o interesse recursal, a legitimidade ad causam, a tempestividade e a regularidade formal, impõe-se a **reconsideração/revogação da Decisão Monocrática nº 302/2026**, para fins de **CONHECER** do Recurso de Agravo.

2. Do Juízo de Retratação de Mérito (Art. 438, caput, do RITCE-PI)

Superada a admissibilidade e instaurado o juízo de retratação sobre o indeferimento cautelar, nos termos do art. 438, caput, do Regimento Interno do TCE/PI c/c art. 89 da Lei Estadual nº 5.888/2009: **Não vislumbro elementos suficientes para exercer a retratação da Decisão Monocrática nº 290/2026-GLM.**

Com efeito, as razões e o documento superveniente acostados aos autos não infirmam a fundamentação basilar que motivou a denegação da tutela cautelar. A própria Agravante reconhece que não se sagrou vencedora no certame e que o seu contrato de prestação de serviços expirou em 12/06/2026, restando exaurida a base contratual anterior.

Ademais, as inconsistências de planilha que culminaram na sua desclassificação técnica — atinentes à formação de custos de mão de obra e bases salariais — constituem cerne meritório que demanda cognição exauriente e instrução especializada, cuja presunção de legitimidade dos atos administrativos do Município não restou elidida de plano. A cautelar não pode convolar-se em instrumento forçado de prorrogação ou manutenção de ajuste extinto sem a robusta caracterização cumulativa dos requisitos do poder geral de cautela desta Corte (arts. 449 e 450 do RITCE-PI).

Dessa forma, **MANTENHO INTEGRALMENTE a Decisão Monocrática nº 290/2026-GLM** por seus próprios fundamentos.

3. Do Encaminhamento ao Ministério Público de Contas e Diligências Instrutórias

Deixando de exercer a retratação, impõe-se a estrita observância do rito procedimental estabelecido no **art. 438, § 3º, do Regimento Interno desta Corte de Contas**, com a remessa dos autos ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer opinativo e posterior inclusão em pauta do Tribunal Pleno.

Outrossim, em homenagem à eficiência processual e à completude da instrução técnica requerida para o julgamento meritório colegiado, salienta-se a possibilidade de a remessa posterior do feito à **Diretoria de Fiscalização de Contratos e Convênios (DFContratos)**, órgão técnico especializado deste Tribunal, para que analise pormenorizadamente a regularidade do certame licitatório frente às exigências editalícias e à legislação de regência.

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, no regular exercício da competência conferida pela Portaria nº 627 e pelo Regimento Interno deste Tribunal:

1. **REVOGO** a Decisão Monocrática nº 302/2026 e **CONHEÇO** do presente Recurso de Agravo, ante o tempestivo suprimento e saneamento formal operado pelo protocolo nº 012746/2026, com fundamento nos arts. 406, 408 e 436 do Regimento Interno do TCE/PI;
2. **NÃO EXERÇO O JUÍZO DE RETRATAÇÃO** pleiteado, nos termos do art. 438, caput, do RITCE-PI, mantendo e ratificando integralmente os termos da **Decisão Monocrática nº 290/2026-GLM**;
3. **DETERMINO** o encaminhamento dos presentes autos ao **Ministério Público de Contas**, na forma do art. 438, § 3º, do RITCE-PI, facultando-se a realização de diligência instrutória junto à unidade técnica competente (**DFContratos**) para a competente manifestação técnica sobre o atendimento dos requisitos editalícios no Pregão Eletrônico nº 017/2026.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI e intimem-se as partes.
Teresina/PI, 01 de outubro de 2026.

DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

Conselheiro Substituto – Portaria nº 627

PROCESSO: TC Nº 012245/2026

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

INTERESSADO (A): REYLENE MARIA CARVALHO BORGES.

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA.

RELATOR: CONS. KLEBER DANTAS EULÁLIO.

PROCURADOR(A): JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR.

DECISÃO 308/2026 – GKE.

Trata-se de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, concedida à **Reylene Maria Carvalho Borges**, CPF nº 752*****, ocupante do cargo de Professora 40 horas, classe “SL”, nível III, Matrícula nº 1058134, da Secretaria da Educação do Estado do Piauí (SEDUC), Ato Concessório publicado no Diário Oficial do Estado nº 167, em 01/09/2026 (Fl. 133, peça 01).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Aposentadorias, Reformas e Pensões – DFPESSOAL 3 (Peça 03), com o Parecer Ministerial nº 2026JA0594-FB (Peça 04), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno **julgar legal a Portaria GP nº 1386/2026 – PIAUIPREV (Fl. 129, peça 01)**, concessiva de aposentadoria ao requerente, entrando em vigor na data da sua publicação, com proventos integrais, em conformidade com o **artigo 49, § 1º c/c § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019**, garantida a paridade, garantida a paridade, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor **R\$ 5.413,55 (Cinco mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Encaminhem-se à Divisão de Apoio à 1ª Câmara (DAC1), para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à SPJ/DGESP/DSP/SAG Seção de Arquivo Geral para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio, em Teresina, 30 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
KLEBER DANTAS EULÁLIO
Conselheiro Relator

PROCESSO: TC Nº 013070/2025

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

INTERESSADO (A): MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA ROCHA.

PROCEDÊNCIA: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTOS/PI.

RELATOR: KLEBER DANTAS EULÁLIO.

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA.

DECISÃO 309/2026 – GKE.

Trata-se de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** concedida à servidora **Maria da Conceição Barbosa Rocha**, CPF nº 265*****, ocupante do cargo de Professor, classe “A”, superior “AS”, nível Especialista, matrícula nº 5071 1, da Secretaria de Educação do Município de Altos-PI, Ato Concessório publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 27/07/2016. (Fl. 61, peça 01).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Aposentadorias, Reformas e Pensões – DFPESSOAL 3 (Peça 27), com o Parecer Ministerial nº 2026RA0586 (Peça 28), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno **julgar legal a Portaria nº 20/2025 - ALTOSPREV, de 11/07/2016 (Fls. 60, peça 01)**, concessiva de aposentadoria à requerente, em conformidade com o **art. 6º, da EC nº 41/03 c/c art. 172, da Lei Municipal nº 87/03 c/c art. 24, da Lei Municipal nº 304/13**, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 3.671,59 (Três mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**.

Encaminhem-se à Divisão de Apoio à 1ª Câmara (DAC1), para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à SPJ/DGESP/DSP/SAG Seção de Arquivo Geral para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio, em Teresina, 01 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
KLEBER DANTAS EULÁLIO
Conselheiro Relator

Nº PROCESSO: TC/010836/2026

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

ÓRGÃO DE ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT

INTERESSADA: FRANCISCA JEIGNA LUCENA SÁ DE CARVALHO

RELATORA: FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES

PROCURADOR: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO

Nº DECISÃO: 311/2026-GFI

Trata-se de Pensão por Morte de servidor na ativa, requerida por Francisca Jeigna Lucena Sá de Carvalho, CPF nº 859.***.***-**, na condição de cônjuge do servidor o Sr. Aluizio Gonzaga de Carvalho Filho, CPF 534.***.***-**, servidor ativo no cargo de Professor Segundo Ciclo, classe “C”, nível “I”, matrícula nº 036027, vinculado à Secretaria Municipal de educação - SEMEC, falecido em 12/10/2025 (certidão de óbito à fl. 13, peça 1), com fulcro no arts. 12, I, 15, §2º, I, 17, I, e 21, II, “f”, c/c art. 6º, § 4º; todos da Lei Municipal nº 5.686/21.

Considerando a informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Aposentadorias, Reformas e Pensões–DFPESSOAL-3 (Peça nº 3), atestando a regularidade do ato concessório de aposentadoria e o parecer ministerial, opinando pelo registro (Peça nº 4), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, JULGAR LEGAL a Portaria Nº 166/2026-PREV/IPMT (fls. 118, peça 1), publicada no Diário Oficial dos Municípios – Ano 2026, nº 4.303 (fls. 124, peça 1), datado de 22 de julho de 2026, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso IV, “a” do Regimento Interno, com proventos no valor de R\$ 1.784,11 (Um mil setecentos e oitenta e quatro reais e onze centavos) mensais.

Encaminhem-se à Divisão de Apoio a Primeira Câmara (DAC1), para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à SPJ/DGESP/DSP/SAG Seção de Arquivo Geral para devolução ao órgão de origem.

Teresina-PI, 01 de outubro 2026.

(assinado digitalmente)

Cons.^a Flora Izabel Nobre Rodrigues

RELATORA

PROCESSO: TC/012445/2026

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO DOS PONTOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/21).

INTERESSADO: JOSÉ WILSON DA COSTA E SILVA, CPF Nº 150.***.***-**.

PROCEDÊNCIA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI – IPMT.

RELATOR: CONS. SUBS. JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO.

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA.

DECISÃO Nº. 359/2026 – GJC.

Tratam os autos sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Regra de Transição dos Pontos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/21)**, concedida ao servidor **José Wilson da Costa e Silva**, CPF nº 150.***.***-**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Agente de Portaria, referência “C4”, Matrícula nº 027576, da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI (FMS), com fulcro no **art. 9º, § 1º, § 2º, §6º, “I”, “a” e § 7º, “I”, c/c caput do art. 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/21**. O ato concessório foi publicado no **D.O.M. nº 4.328**, de 26-08-2026 (peça 01, fl. 65).

Considerando a consonância da informação apresentadas pela Divisão de Fiscalização de Aposentadorias, Reformas e Pensões (DFPESSOAL-3) (Peça 03) com o Parecer Ministerial nº. **2026RA0592** (peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno, **julgar legal a Portaria nº 194/2026 – PREV/IPMT** (peça 01, fl. 61), autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$2.896,57(dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos)** mensais, conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	VALOR (R\$)
Vencimento com paridade, conforme Lei Complementar nº 6.354/2026.	2.896,57
Total dos proventos	2.896,57

Encaminhem-se à Divisão de Apoio à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à Seção de Arquivo Geral para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 01 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)

JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

- Relator -

PROCESSO: TC/012425/2026

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAINÓPOLIS

INTERESSADO (A): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SÉ

RELATOR: JACKSON NOBRE VERAS

PROCURADOR (A): LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

DECISÃO Nº 309/2026 – GJV

Trata-se de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** concedida ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SÉ**, CPF nº 784.XXX.XXX-XX, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 234, com arrimo no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 87, da Lei Municipal nº 170/2008, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo representado pelo Despacho s/n, datado de 31/08/2026.

Considerando a consonância da Informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Pessoal e Previdência – DFPESSOAL (Peça 04) com o Parecer Ministerial (Peça 05) **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno, **JULGAR LEGAL a Portaria Nº 144/2026 – P. M. de Itainópolis/ITAINPREV, publicada Diário Oficial dos Municípios, ano XXIV, edição 5.650, em 09/09/2026**, concessiva da aposentadoria ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos compostos conforme o quadro abaixo:

Salário – base Art. 35, da Lei nº 090/1998 Regime Jurídico Único	R\$ 1.621,00
Nível 5 Art. 24 da Lei Municipal nº 195/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira, cargos, vencimentos e remunerações dos profissionais da Educação do Município de Itainópolis-PI	R\$ 324,20
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.945,20

Encaminhem-se à **Divisão de Apoio à 1ª Câmara**, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao Setor de Arquivo para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 30 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)

JACKSON NOBRE VERAS

Conselheiro Substituto-Relator

PROCESSO: TC/012601/2026

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

INTERESSADO (A): ELIAS PEREIRA DOS SANTOS

PROCEDÊNCIA: FMPS – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE UNIÃO

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS

PROCURADOR (A): LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

DECISÃO Nº 310/2026 – GJV

Trata-se de **PENSÃO POR MORTE** concedida ao interessado **ELIAS PEREIRA DOS SANTOS** (cônjuge), CPF nº 186*****, em razão do falecimento da segurada Sra. **MARIA JOSÉ GOMES DOS SANTOS**, CPF nº 274*****, ocorrido em 27/12/2022 (certidão de óbito à fl. 1.5), servidora inativa outorora ocupante do cargo de Zeladora, matrícula nº 000220, vinculada a Secretaria Municipal de Educação de União/PI, com fundamento nos arts. 8º, I, 21, I, 25, I, 27, c, 6, e 31, da Lei Municipal nº 789/2021 e art. 40, §7º, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.

Considerando a consonância da Informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Pessoal e Previdência – DFPESSOAL (Peça 05) com o Parecer Ministerial (Peça 06) **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno, **JULGAR LEGAL a Portaria Nº 0656/2023, de 16 de agosto de 2023/ PREVI UNIÃO**, publicada no **Diário Oficial dos Municípios, ano XXI, edição IVDCCCLXXXIX**, em 21/08/2023, concessiva do benefício ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso IV, alínea “a”, do Regimento Interno, com proventos compostos conforme o quadro abaixo:

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
Valor dos proventos de aposentadoria da falecida, compostos pelo vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 576/11	R\$ 1.212,00
PROVENTOS DE PENSÃO	
Valor da pensão, nos termos do art. 21, I, da Lei nº 789/2021 (70%)	R\$ 848,40
Valor do benefício aproximado para o mínimo	R\$ 1.212,00
Mês de Dezembro/2022 (5 dias - a contar da data do óbito)	R\$ 195,48
Meses janeiro a abril/2023	4X R\$ 1.320,00
Meses maio a julho/2023	3X R\$ 1.320,00
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 1.320,00

VALOR TOTAL DE BENEFÍCIO: 1.320 (MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS) com a garantia na percepção do salário mínimo vigente, conforme art. 7º, IV da CF/88.

Encaminhem-se à **Divisão de Apoio à Primeira Câmara**, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao Setor de Arquivo para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 01 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)

JACKSON NOBRE VERAS

Conselheiro Substituto-Relator

PROCESSO: TC/012474/2026

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

INTERESSADO (A): RAIMUNDO PEDRO GOMES

PROCEDÊNCIA: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS

PROCURADOR (A): JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

DECISÃO Nº 311/2026 – GJV

Trata-se de **PENSÃO POR MORTE** concedida ao interessado **RAIMUNDO PEDRO GOMES** (cônjuge), CPF nº 200*****, em razão do falecimento da segurada Sra. **ANTÔNIA MARIA DE SOUSA GOMES**, CPF nº 199*****, ocorrido em 06/06/2024 (certidão de óbito à fl. 1.8), outrora ocupante do cargo de Agente Comunitário, matrícula nº 0345, Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco, com fundamento no art.40, §7º da Constituição Federal e art.47, II, da Lei Municipal nº 207/2013.

Considerando a consonância da Informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Pessoal e Previdência – DFPESSOAL (Peça 05) com o Parecer Ministerial (Peça 06) **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno, **JULGAR LEGAL o Decreto nº 027/2026**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios, ano XXIV**, em 15/09/2026, concessiva do benefício ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso IV, alínea “a”, do Regimento Interno, com proventos compostos conforme o quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. SALÁRIO, de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº 038/1998, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos do Município de Lagoa de São Francisco	R\$ 2.824,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 2.824,00
TOTAL DOS PROVENTOS PARA PENSÃO POR MORTE	R\$ 2.824,00

Encaminhem-se à **Divisão de Apoio à Primeira Câmara**, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao Setor de Arquivo para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 01 de outubro de 2026.

assinado digitalmente)

JACKSON NOBRE VERAS

Conselheiro Substituto-Relator

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 640/2026

Republicação por erro formal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 104750/2026, e considerando a autorização nº 1049 (0409813)

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no dia 05 de outubro de 2026, nos termos da Resolução nº 903/2009 e 38/2015 da equipe composta pelos servidores abaixo discriminados, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, a fim de realizarem inspeções “in loco” o município de **Sigefredo Pacheco**, referente ao processo TC/002792/2026, cujo objeto é “denúncia referente a irregularidades na Concorrência nº 002/2026 – Sigefredo Pacheco/PI - Execução de serviços de ampliação de pista de caminhada no município”, atribuindo-lhes 0,5 (meia) diárias.

Equipe de Servidores		
Matrícula	Nome	Cargo
97888	Wilhan Sousa dos Santos Masquio Fae	Auditor de Controle Externo
98817	Allan Felipe da Silva Lima	Auditor de Controle Externo
97916	Francisco Everton de Sousa Araújo	Auxiliar de Operação

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 28 de setembro de 2026.

(assinada digitalmente)

Conselheiro JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS

Presidente do TCE-PI

PORTARIA Nº 644/2026

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o requerimento protocolado sob o processo SEI nº 104759/2026,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do Conselheiro Substituto JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO, matrícula nº 96.451, no período de 07 a 10/10/2026, para participar Treinamento e visita presencial ao TCE-PR - Projeto piloto do Marco de Medição de Desempenho e Impacto dos Tribunais de Contas (MMDI-TC), em Curitiba – PR, atribuindo-lhe 3,5 (Três e meia) diárias.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 01 de outubro de 2026.

(assinada digitalmente)

Conselheiro JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS
Presidente do TCE-PI

PORTARIA Nº 645/2026

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Requerimento protocolado nesta Corte de Contas sob o processo SEI 104232/2026,

R E S O L V E:

Autorizar a servidora Jéssica Ramila do Nascimento, matrícula nº 98601, a realizar trabalhos fora das dependências do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, nos termos do art. 13º, §8º, inciso III, da Resolução TCE/PI nº 12/2025, no período de 01/07/2026 a 01/07/2027.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 01 de outubro de 2026.

(assinada digitalmente)

Cons. JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 646/2026

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 104837/2026,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no período 19 a 24/10/2026, com credenciamento, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, a equipe composta pelos servidores abaixo discriminados, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, a fim de realizarem inspeções *in loco* para fiscalização de licitações e contratos, nos municípios de URUÇUI- BAIXA GRANDE DO RIBEIRO E RIBEIRO GONÇALVES. Objeto de controle: Plano Anual de Controle Externo - PACEX 2026/2027. Temas: Tv5,, TV7 E 10, atribuindo-lhes 5,5 (cinco e meia) diárias .

Equipe de Servidores		
Matrícula	Nome	Cargo
98316	Simão Pedro Rocha	Auditor de Controle Externo
98675	Mayra Caroline De Oliveira Feitosa Noletto	Assessora de Controle Externo
98202	Silvia Aglaya Lima Sarmento Veloso Martins	Consultora de Controle Externo
97916	Francisco Everton De Sousa Araújo	Auxiliar de Operação

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 01 de setembro de 2026.

(assinada digitalmente)

Conselheiro JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS

Presidente do TCE-PI

PORTARIA Nº 647/2026

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento, protocolado sob o processo SEI nº 104825/2026,

RESOLVE:

Conceder gozo de férias ao procurador do MPC Plínio Valente Ramos Neto, matrícula 96634, com afastamento de 05 a 14/10/2026, referente ao 1º PA de 26/08/2025 a 25/08/2026.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 01 de outubro de 2026.

(assinada digitalmente)

Conselheiro JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS

Presidente do TCE-PI

PORTARIA Nº 648/2026

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo SEI Nº 104704/2026

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do conselheiro substituto Alisson Felipe de Araújo, matrícula nº 97.172, para gozo de 26 (vinte e seis) dias de Licença Prêmio no período de 05/10/2026 a 30/10/2026, saldo do período aquisitivo de 25/04/2021 a 24/04/2024, nos termos da FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 230/2026 - SA/DGP/DAFFP/SEREF, com base na simetria constitucional entre a Magistratura Nacional e o Ministério Público, por força do disposto no art. 129 § 4º da Constituição Federal e art. 103, X c/c o art. 112 da LC nº 12/93, de 18/12/93.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 01 de outubro de 2026.

(assinada digitalmente)

Conselheiro JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS

Presidente do TCE-PI

PORTARIA Nº 649/2026

O Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 102946/2026,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a **Portaria nº 601/2026**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 172/2026, de 16 de setembro de 2026.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 02 de outubro de 2026.

(assinada digitalmente)

Cons. JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS

Presidente do TCE/PI

ATOS DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 575/2026-SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria TCE nº 582, de 20/09/2021, publicada no DOe-TCE nº 177, de 21/09/2021, p. 2, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 104441/2026.

Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 19 e 20 da Resolução TCE/PI nº 11, de 28 de maio de 2026;

Considerando o disposto no art. 83, inciso XVIII, da Resolução TCE/PI nº 24, de 18 de agosto de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Perpétua Mary Neiva Santos Madeira Moura, matrícula nº 98608, para exercer o encargo de fiscal do contrato substituído pela Nota de Empenho nº **2026NE01502**.

Art. 2º Designar a servidora Tânia Ferreira Martins Nunes Nogueira, matrícula nº 82341-4, para exercer o encargo de suplente de fiscal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-PI, em Teresina-PI, 2 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)

Paulo Ivan da Silva Santos

Secretário Administrativo do TCE/PI

PORTARIA Nº 576/2026 - SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c Art. 8º, VII e XVIII da Resolução TCE/PI nº 24, de 18 de agosto de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo nº 104458/2026 e na Informação nº 149/2026-SECAF,

RESOLVE:

Designar o servidor JOAO LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 96866, para substituir o servidor LUCIEN VITOR CARVALHO LOPES RAMOS, matrícula nº 97148, no cargo de Chefe de Gab. de Procurador, TC-DAS-10, no período de 05/10/2026 a 14/10/2026, nos termos do art. 7º-B da Lei nº 5.673, de 1º de agosto de 2007, acrescentado pela Lei Estadual nº 7.667, de 13 de dezembro de 2021, c/c art. 39 da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 2 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)

Paulo Ivan da Silva Santos

Secretário Administrativo do TCE/PI

PORTARIA Nº 577/2026- SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c Art. 8º, VII e XVIII da Resolução TCE/PI nº 24, de 18 de agosto de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo nº 104763/2026 e na Informação nº 150/2026-SECAF,

RESOLVE:

Designar o servidor FELIPE MULLER NAPOLEAO BRAZ, matrícula nº 97160, para substituir o servidor JORGE FELIX DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 80687, na função de Chefe de Divisão, TC-FC-02, no período de 05/10/2026 a 15/10/2026, nos termos do art. 7º-B da Lei nº 5.673, de 1º de agosto de 2007, acrescentado pela Lei Estadual nº 7.667, de 13 de dezembro de 2021, c/c art. 39 da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 2 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)

Paulo Ivan da Silva Santos

Secretário Administrativo do TCE/PI

PORTARIA Nº 578/2026 - SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c Art. 8º, VII e XVIII da Resolução TCE/PI nº 24, de 18 de agosto de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo nº 104647/2026 e na Informação nº 151/2026-SECAF,

RESOLVE:

Designar a servidora GISLAINE FERREIRA MENDES VIEIRA, matrícula nº 97392, para substituir a servidora LIANA MARIA LAGES DE LIMA, matrícula nº 97195, no cargo de Chefe de Gabinete de Conselheiro, TC-DAS-10, no período de 25/09/2026 a 09/10/2026, nos termos do art. 7º-B da Lei nº 5.673, de 1º de agosto de 2007, acrescentado pela Lei Estadual nº 7.667, de 13 de dezembro de 2021, c/c art. 39 da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 2 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)

Paulo Ivan da Silva Santos

Secretário Administrativo do TCE/PI

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 21/2023- TCE/PI

PROCESSO SEI 102599/2026

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (CNPJ: 05.818.935/0001-01).

CONTRATADA: VIRTOS INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 03.348.929/0001-02).

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 09/10/2026 e término em 09/10/2027.

VALOR: O valor anual da presente contratação para o exercício 2026/2027 perfaz a quantia de R\$ 44.499,96 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), a ser pago em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 3.708,33 (três mil setecentos e oito reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02101 – Tribunal de Contas do Estado; Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Programa de Trabalho – 01.032.0114.2000– Administração da Unidade; Elemento da Despesa – 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Nota de Empenho 2026NE01504, emitida em 28/09/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, conforme Medida Provisória nº 1.167 de 31/03/23, Decreto nº 10.024/2019 e das demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2023-TCE/PI, mediante as cláusulas e condições constantes no presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2026.

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(PROCESSO SEI Nº: 104475/2026)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 300 (trezentas) camisetas personalizadas em malha dry-fit, confeccionadas sob demanda, destinadas às ações e eventos institucionais, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 06 a 08 de outubro de 2026, por meio do e-mail: cpl@tcepi.tc.br.

REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO: Conforme Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.678,00 (doze mil, seiscentos e setenta e oito reais).

OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Poderá ser obtido através de solicitação no e-mail: cpl@tcepi.tc.br.

INFORMAÇÕES: telefone (86) 3215-3937.

Teresina - PI, 02 de outubro de 2026.

Fernando Coelho da Silva

Divisão de Licitações e Contratos - DLC

Agente de Contratação - Portaria TCE/PI nº 155/2026 de 17/03/2026

Assistente de Administração - Matrícula: 97673

PAUTAS DE JULGAMENTO

SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DO PLENO
08/10/2026 (QUINTA-FEIRA) - 09:00H
PAUTA DE JULGAMENTO - Nº: 019/2026

CONS. ABELARDO VILANOVA
QTDE. PROCESSOS - 01 (UM)

CONTAS - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (INTERNA)

TC/007477/2024

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NA P. M. DE DOM INOCÊNCIO. (EXERCÍCIO DE 2024)

Interessado(s): Maria das Virgens Dias (Prefeita) e outros. Unidade Gestora: P. M. DE DOM INOCENCIO. Objeto: Notícia supostas irregularidades no Pregão Presencial nº 022/2021 da P.M. de Dom Inocêncio/PI. Referências Processuais: PROCESSO ORIUNDO DA SEGUNDA CÂMARA PARA CONCLUSÃO DO JULGAMENTO NO PLENO, DEVIDO À EXISTÊNCIA DE 3 (TRÊS) VOTOS DIVERGENTES. Dados complementares: Processos Apensados: TC/007797/2025 - Agravo - Agravante: FSC FASA SOLUÇÕES EM COBRANÇA CORPORATIVA LTDA – GRUPO FASA - Advogado: Pedro de Alcântara Ribeiro (OAB/PI nº 2.402) e outros (procuração - peça 02), Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) (substabelecimento - peça 03) - Julgado. TC/007801/2025 - Agravo - Agravante: Cláudio Oliveira Albuquerque - Advogado: Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) (procuração - peça 03) - Julgado. TC/007962/2025 - Embargos de Declaração - Embargante: FSC FASA SOLUÇÕES EM COBRANÇA CORPORATIVA LTDA – GRUPO FASA - Advogado: Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) (procuração - peça 02) - Julgado. OBS: Foi citado e apresentou manifestação o Sr. Cláudio Oliveira Albuquerque (Signatário do contrato) - Advogado: Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) (procuração - peça 80.2). OBS: Retornam os autos para conclusão do julgamento com a Colheita do voto da Consª Waltânia Alvarenga, consoante Extrato de Julgamento Parcial nº

171/2026 (peça 117). **INTERESSADO: NÉLSON RIBEIRO DE SANTANA NETO - PREFEITURA (SERVIDOR)** Sub-unidade Gestora: P. M. DE DOM INOCENCIO. Advogado(s): Bruno Ferreira Correia Lima (OAB/PI nº 3.767) e outros (peça 20.2) **INTERESSADO: HELENA MARIA PEREIRA - PREFEITURA (FISCAL DE CONTRATO)** Sub-unidade Gestora: P. M. DE DOM INOCENCIO Advogado(s): Bruno Ferreira Correia Lima (OAB/PI nº 3.767) e outros (sem procuração) **INTERESSADO: FERNANDE RIBEIRO DE CASTRO FILHO - PREFEITURA (PREFEITO(A))** Sub-unidade Gestora: P. M. DE DOM INOCENCIO **INTERESSADO: MARIA DAS VIRGENS DIAS - PREFEITURA (PREFEITO(A))** Sub-unidade Gestora: P. M. DE DOM EXPEDITO LOPES. Advogado(s): Bruno Ferreira Correia Lima (OAB/PI nº 3.767) e outros (peças 18.2, 24.2) **INTERESSADO: VALNEY DIAS DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SECRETÁRIO(A))** Sub-unidade Gestora: P. M. DE DOM INOCENCIO. Advogado(s): Bruno Ferreira Correia Lima (OAB/PI nº 3.767) e outros (sem procuração) **INTERESSADO: FSC SOLUÇÕES EM COBRANÇA CORPORATIVA LTDA - EMPRESA (EMPRESA CONTRATADA)** Sub-unidade Gestora: P. M. DE DOM INOCENCIO. Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) (substabelecimento - peça 40.3) ; Pedro Alcântara Ribeiro (OAB/PI nº 2.402) e outros. (peça 40.2)

CONSª. WALTÂNIA LEAL
QTDE. PROCESSOS - 02 (DOIS)

APRECIACÃO DA LEGALIDADE DE ATO - INATIVAÇÃO POR APOSENTADORIA (CONCESSÃO)

TC/008969/2026

APOSENTADORIA.

Interessado(s): Emília Maria Costa Maciel. Unidade Gestora: FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA. Referências Processuais: PROCESSO ORIUNDO DA SEGUNDA CÂMARA PARA QUE O PLENO DELIBERE E APRECIE A MATÉRIA

INCIDENTE PROCESSUAL -
 UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

TC/007965/2026 I

INCIDENTE PROCESSUAL - UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA - REFERENTE AO PROCESSO
TC/004732/2026 - APOSENTADORIA

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Unidade Gestora: FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA. **INTERESSADO: AMAURI VALE DE OLIVEIRA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ (SERVIDOR)** Sub-unidade Gestora: PODER JUDICIARIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONSª. LILIAN MARTINS
QTDE. PROCESSOS - 03 (TRÊS)

CONTAS - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

TC/009091/2024

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - PROGRAMA CULTURA VIVA (EXERCÍCIO DE 2024)

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Unidade Gestora: SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUI. Dados complementares: Ausência de prestação de contas relativa a recursos repassados através do Termo de Compromisso Cultural nº 108/2009 – Programa Cultura Viva, para execução do projeto de implementação do Ponto de Cultura no Centro de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social-CADES, em Campo Maior. **INTERESSADO: ALÍPIO SADY IBIAPINA MILERIO - ASSOCIAÇÃO (RESPONSÁVEL)** Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUI. Advogado(s): Diogo Josennis do Nascimento Vieira (OAB/PI nº 8.754) (Com procuração - peça 23)

CONTAS - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (EXTERNA)

TC/000597/2026

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO PIAUÍ - SECULT - PROJETO "I FEIRA DE AMOSTRA DE ARTE E CULTURA - MÚSICA E DANÇA" (EXERCÍCIO DE 2024)

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Unidade Gestora: SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUI. Dados complementares: Ausência de prestação de contas dos recursos para execução do Projeto "II Feira De Amostra de Arte e Cultura – Música e Dança", contemplado pelo Edital Seu João Claudino, que foram repassados pelo Instituto, EDUCASS – Educação Social e Sustentável (CNPJ nº 05.569.960/0001-90) e de seu representante legal à época, o Sr. Luciano Alves Magalhães. **INTERESSADO: LUCIANO ALVES MAGALHÃES - PRESIDENTE (CONTRATADO)** Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUI

RECURSO - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

TC/011049/2026

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE DIRCEU ARCOVERDE - REFERENTE AO TC/005392/2025 - CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO DE 2024)

Unidade Gestora: P. M. DE DIRCEU ARCOVERDE. **INTERESSADO: FRANCISCO CARLOS DA MOTA - PREFEITURA (PREFEITO(A))** Sub-unidade Gestora: P. M. DE DIRCEU ARCOVERDE Advogado(s): Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado - OAB/PI nº 6544 (Com procuração - peça 2)

**CONSª. FLORA IZABEL
QTDE. PROCESSOS - 01 (UM)**

CONTROLE SOCIAL - DENÚNCIA

TC/013701/2025

DENÚNCIA - PODER EXECUTIVO - GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ (EXERCÍCIO DE 2025)

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Unidade Gestora:

PODER EXECUTIVO - GOVERNO DO ESTADO. Objeto: Suposta omissão na aplicação dos reajustes gerais anuais de 2024 e 2025, concedidos a todos os servidores públicos estaduais, aos cargos recentemente criados de Analista Previdenciário e Analista Governamental. Dados complementares: Responsáveis: Rafael Tajra Fonteles - Governador, Washington Luís de Sousa Bonfim - Secretário da SEPLAN, Samuel Pontes do Nascimento - Secretário da SEAD, Flávio Chaib - Presidente da PIAUIPREV. Advogado(s): Cid Carlos Gonçalves Coelho - Procurador do Estado (OAB/PI nº 2844) (Procurador do Estado); Gabriela Santana Marques Rocha - OAB/PI nº 19010 (Com procuração - peça 29.2)

**CONSª. REJANE DIAS
QTDE. PROCESSOS - 03 (TRÊS)**

CONTAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

TC/012433/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO - SETUR (EXERCÍCIO DE 2024)

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Unidade Gestora: SECRETARIA DE TURISMO. **INTERESSADO: PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A))** De: 01/01/24 à 09/02/24. Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE TURISMO. Advogado(s): Charles Max Pessoa Marques da Rocha (OAB/PI nº 2.820) e outros (Com procuração - peça 19.2) **INTERESSADO: JOSÉ ANTÔNIO PINHEIRO NETO - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A))** De: 09/02/24 à 31/12/24. Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE TURISMO. Advogado(s): Raniery Augusto do Nascimento Almeida - OAB/PI nº 8.029 (Com procuração - peça 20.2)

RECURSO - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

TC/010486/2026

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE PARNAGUÁ - REFERENTE AO TC/005470/2025 - CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO DE 2024)

Unidade Gestora: P. M. DE PARNAGUA. **INTERESSADO: JOND-**

SON CASTRO FÉ - PREFEITURA (PREFEITO (A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE PARNAGUA. Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5456 (Com procuração - peça 2)

TC/011058/2026

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE PARNAGUA - REFERENTE AO TC/010004/2025 - DENÚNCIA (EXERCÍCIO DE 2025)

Unidade Gestora: P. M. DE PARNAGUA. **INTERESSADO: FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO - PREFEITURA (PREFEITO(A))** Sub-unidade Gestora: P. M. DE PARNAGUA. Advogado(s): Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado - OAB/PI nº 6544 (Com procuração - peça 4)

**CONS. SUBST. DELANO CÂMARA
QTDE. PROCESSOS - 04 (QUATRO)**

CONTAS - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (EXTERNA)

TC/004412/2025

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SECULT (EXERCÍCIO DE 2025)

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Unidade Gestora: TCE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI. Referências Processuais: Ausência de prestação de contas referente aos repasses de recursos oriundos do Edital Seu João Claudino/Lei Aldir Blanc para a execução do projeto "18 SALIPI – Salão do Livro do Piauí – Edição Especial", por parte da pessoa jurídica Fundação Quixote. Dados complementares: RETORNO À PAUTA PARA CONCLUSÃO DO JULGAMENTO COM A COLHEITA DO VOTO-VISTA DO CONS. SUBSTITUTO JACKSON VERAS E DOS VOTOS DOS CONSELHEIROS ABELARDO VILANOVA, LÍLIAN MARTINS E REJANE DIAS. **INTERESSADO: KÁSSIO FERNANDO DA SILVA GOMES - FUNDAÇÃO (PRESIDENTE(A))** Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUI

TC/000599/2026

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SECULT - PROJETO " PORTO DAS BARCAS OCUPAÇÃO 2021" (EXERCÍCIO DE 2025)

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Unidade Gestora: SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUI. Dados complementares: Ausência de prestação de contas, referente aos repasses de recursos oriundos ao Edital Afrânio Castelo Branco/Lei Aldir Blanc, firmado entre a SECULT e a EMPRESA TIAGO BENVINDO DE ARAUJO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA. IRELI(CNPJ 17.856.588/0001-82), representada pelo Sr. TIAGO BENVINDO DE ARAÚJO. **INTERESSADO: TIAGO BENVINDO DE ARAÚJO - EMPRESA (EMPRESA CONTRATADA)** Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUI. Advogado(s): Mattson Resende Dourado - OAB/PI nº 6.594 e outros (Com procuração - peça 34.3)

TC/000600/2026

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SECULT - PROJETO "PEGADÕES DO FORRÓ" (EXERCÍCIO DE 2025)

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Unidade Gestora: SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUI. Referências Processuais: Responsável: Ingrid Pereira da Silva - Secretária. Dados complementares: Não prestação de contas referente ao repasse de recursos oriundos do Edital Maria da Inglaterra/Lei Aldir Blanc para a execução do projeto "Pegadões do Forró" realizado pela empresa Tiago Benvindo de Araújo Produção Musical Ltda. **INTERESSADO: TIAGO BENVINDO DE ARAÚJO - EMPRESA (REPRESENTANTE LEGAL)** Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUI. Advogado(s): Mattson Resende Dourado - OAB/PI nº 6.594 e outros (Com procuração - peça 34.2)

RECURSO - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

TC/008665/2026

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE CAMPO MAIOR - REFERENTE AO TC/005366/2025 - CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO DE 2024)

Unidade Gestora: P. M. DE CAMPO MAIOR. Referências Processuais: PROCESSO ORIUNDO/DESTACADO DO PLENO VIRTUAL PARA CONCLUSÃO DO JULGAMENTO NO PLENO PRESENCIAL COM A COLHEITA DO VOTO DO CONS. SUBSTITUTO ALISSON ARAÚJO. **INTERESSADO: JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO - PREFEITURA (PREFEITO(A))** Sub-unidade Gestora: P. M. DE CAMPO MAIOR. Advogado(s): Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado - OAB/PI nº 6544 (Com procuração - peça 2)

CONS. SUBST. JACKSON VERAS
QTDE. PROCESSOS - 06 (SEIS)

CONTAS - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

TC/002700/2023

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - P. M. DE PIMENTEIRAS - REFERENTE AO TC/018579/2021 - CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA GEORGE MACIEL ENGENHARIA LTDA. (EXERCÍCIO DE 2019)

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Unidade Gestora: P. M. DE PIMENTEIRAS. Referências Processuais: Interessado: Maria Lúcia de Lacerda - Prefeita. Advogados: Talyson Túlio Pinto Vilarinho-OAB/PI 12390 e outros - Peças 8.2 e 30.2. ados complementares: RETORNO À PAUTA PARA CONCLUSÃO DO JULGAMENTO COM A COLHEITA DO VOTO-VISTA DO CONS. SUBSTITUTO DELANO CÂMARA E DOS VOTOS DAS CONSELHEIRAS WALTÂNIA ALVARENGA, LÍLIAN MARTINS E REJANE DIAS E DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO ALISSON ARAÚJO. **INTERESSADO: ANTÔNIO VENÍCIO DO Ó DE LIMA - PREFEITURA**

(PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE PIMENTEIRAS. Advogado(s): Márvio Marconi de Siqueira Nunes – OAB/PI nº 4.703 (Com procuração - peça 50.2) **INTERESSADO: LEONARDO NUNES EVELIN RODRIGUES - PREFEITURA (FISCAL DE CONTRATO)** Sub-unidade Gestora: P. M. DE PIMENTEIRAS. Advogado(s): Maria Willane Silva e Linhares - OAB/PI nº 9479 (Com procuração - peça 55.2) **INTERESSADO: ARAÚJO & NASCIMENTO LTDA. ME - EMPRESA (EMPRESA CONTRATADA)** Sub-unidade Gestora: P. M. DE PIMENTEIRAS. Advogado(s): Maria Willane Silva e Linhares - OAB/PI nº 9479 (Com procuração - peça 56.2) **INTERESSADO: GEORGE MACIEL ENGENHARIA LTDA. ME - EMPRESA (EMPRESA CONTRATADA)** Sub-unidade Gestora: P. M. DE PIMENTEIRAS. Advogado(s): Maria Willane Silva e Linhares - OAB/PI nº 9479 (Com procuração - peça 54.2)

RECURSO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

TC/006230/2026

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CASA DE LEITURA DE CANTO DO BURITI - REFERENTE AO TC/004632/2025 - TOMADA DE CONTAS (EXERCÍCIO DE 2025)

Interessado(s): Ana Célia Amorim - Presidente da Associação Casa de Leitura de Canto do Buriti. Unidade Gestora: SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUI. **INTERESSADO: ANA CÉLIA AMORIM - ASSOCIAÇÃO (PRESIDENTE (A))** Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUI. Advogado(s): Pedro Henrique Alencar Rebelo Cruz Lima - OAB/PI nº 14.428 e outro (Com procuração - peça 2)

TC/009845/2026

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI - REFERENTE AO TC/000395/2026 - PEDIDO DE REVISÃO (EXERCÍCIO DE 2014)

Interessado(s): João Alves de Moura Filho. Unidade Gestora: IDEPI - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI. Referências

Processuais: RETORNO À PAUTA PARA CONCLUSÃO DO JULGAMENTO COM A COLHEITA DOS VOTOS DOS CONSELHEIROS WALTÂNIA ALVARENGA, LÍLIAN MARTINS, REJANE DIAS, JACKSON VERAS, EM SUBSTITUIÇÃO AO CONS. KLEBER EULÁLIO E ALISSON ARAÚJO, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSª. FLORA IZABEL. **INTERESSADO: JOÃO A. DE MOURA FILHO - INSTITUTO (ENGENHEIRO CIVIL)** Sub-unidade Gestora: IDEPI - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5456 (Com procuração - peça 2)

RECURSO - PEDIDO DE REEXAME

TC/003556/2025

PEDIDO DE REEXAME DA P. M. DE SOCORRO DO PIAUÍ - REFERENTE AO TC/006332/2020 - MONITORAMENTO (EXERCÍCIOS DE 2016 A 2023)

Unidade Gestora: P. M. DE SOCORRO DO PIAUI. **INTERESSADO: JOSÉ COELHO FILHO - PREFEITURA (PREFEITO(A))** Sub-unidade Gestora: P. M. DE SOCORRO DO PIAUI. Advogado(s): Mattson Resende Dourado (OAB/PI nº 6.594) e outro (Com procuração - peça 12)

RECURSO - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

TC/006873/2026

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA EMPRESA M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA. - REFERENTE AO PROCESSO TC 008657/2025 - DENÚNCIA (EXERCÍCIO DE 2025)

Unidade Gestora: P. M. DE ELESBAO VELOSO. **INTERESSADO: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA. - EMPRESA (EMPRESA CONTRATADA)** Sub-unidade Gestora: P. M. DE ELESBAO VELOSO. Advogado(s): Aurélio Lobão Lopes - OAB/PI nº 3810 e outros (Com procuração - peça 2)

TC/010708/2026

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ - REFERENTE AO TC/005335/2025 - CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO DE 2024)

Unidade Gestora: P. M. DE ASSUNCAO DO PIAUI. **INTERESSADO: ANTÔNIO LUIZ NETO - PREFEITURA (PREFEITO(A))** Sub-unidade Gestora: P. M. DE ASSUNCAO DO PIAUI. Advogado(s): Luis Vitor Sousa Santos - OAB nº 12002 (Com procuração - peça 2)

TOTAL DE PROCESSOS - 20 (VINTE)

